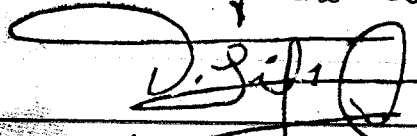
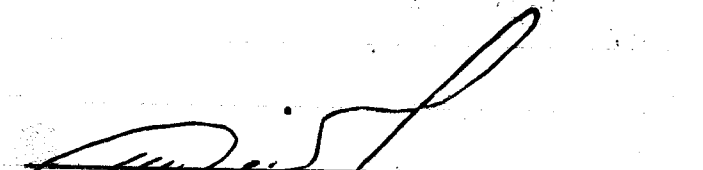


das Correntes. 3.1.0.0. Despesas de Custeio. 3.1.1.1.
Pessoal Civil - vencimentos de 1 escriturário.
Art. 2 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de
Dourados, em 8 de julho de 1964.



Deodato Leonardo da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Sec. Geral na Prefeitura Municipal
as fls. nº 39. no livro nº 1. de Lei Municipal.


Mário Olímpio Medeiros
Sec. Geral.

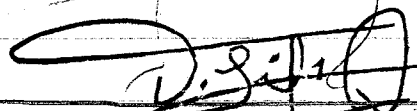
Lei nº 91, de 8 de julho de 1964.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados.
Faço saber que a Câmara de Vereadores
aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei:

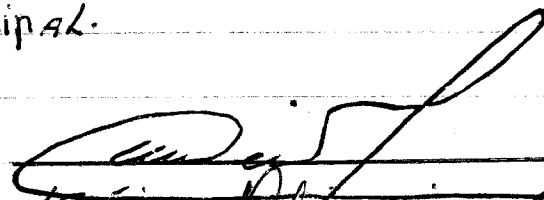
Art. 1 - Fica aberto um crédito especial de R\$ 600,00
(seiscentos cruzeiros novos) para pagamento de
uma máquina de escrever Olivetti, tipo "Lexikon
90", adquirida para a Secretaria de Adminis-
tração.

Art. 2 - Para fazer face às despesas decorrente do artigo
anterior fica o Chefe do Executivo Municipal;

autorizado a anular parcialmente, em vigor, di-
go igual importância, a seguinte dotação orça-
mentária do presente exercício: Setor de
Iluminação Pública - 3.0.0.0. Despesas Corren-
tes. 3.1.0.0. Despesas de Custeio. 3.1.1.1. Pessoal ci-
vil. c) Vencimentos de um operador-eletricista.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação revogadas as disposições
em contrário.


Decodato ~~Francisco~~ da Silva
Prefeito Municipal.

Registrado na Sec. Geral da Prefeitura
Municipal os fls nº 40 do LIVRO Nº 1 de Lei
Municipal.


Nônio Olímpio Medeiros
Sec. Geral